#### **AVISO**

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE CHIADOR, Estado De Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.145/0001-62, com sede na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, através do Prefeito Municipal e do Pregoeiro Oficial, torna público e comunica aos interessados nos termos e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto Municipal n.º 09/2023 (Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº14.133/21), e, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que, realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por global por lote, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA", cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 27/03/2024, às 14:00 hs do dia 12/04/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 12/04/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Disponibilização do Edital: no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ou pelo e-mail: <a href="licitacao@chiador.mg.gov.br">licitacao@chiador.mg.gov.br</a>, Site: <a href="https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais">https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais</a>. Informações Tel. (32) 3285-1000, Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; Rodrigo Resende Resendes. Pregoeiro Municipal.



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Chiador - MG, situada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 160, Centro, nesta cidade de Chiador - MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA", cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Os serviços serão prestados pelo regime de execução indireta pelo menor preço global por lote.

Valor Total estimado da contratação: R\$ 529.476,67 (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os itens: 2, 3, 4 e 5, estão destinados exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Em conformidade com os ditames do Art. 48, I e Art. 18-E, § 2º da LC/147 de 07 de agosto de 2014. O item 1 para Ampla Concorrência.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 27/03/2024, às 14:00 hs do dia 12/04/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 12/04/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO E OBJETIVO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA". Conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- **1.2.** A futura contratação se faz necessária considerando o potencial que a festa representa, a Prefeitura Municipal de Chiador, ciente do potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, têm o desejo de abrilhantar ainda mais esta mobilização do povo Chiadorense, além de alcançar uma maior visibilidade para cidade,

fomentando a indústria criativa e cultural, movimentando a cadeia produtiva do turismo, gerando arrecadação para o Município.

1.3. Os serviços descritos no objeto são de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.2**. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.
- **2.3.** A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no prazo de <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">até 3º (terceiro) dia útil</a> que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- **2.4.** A resposta do PREGOEIRO ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras Públicas em campo próprio.
- 2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- **2.6.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, onde qualquer Pessoa Jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- **3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do presente procedimento Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, estabelecidas na forma da legislação vigente.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **4.2.** A participação neste procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação, ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) sejam declaradas inidôneas nos termos da lei, e, que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - b) tenham falência decretada;
  - c) sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
  - d) que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Chiador MG.
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - g) que estejam reunidas em consórcio;
  - h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
  - I) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima, conforme dispõe Art. 15, caput, da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Nos termos do § 1º do Art. 9º da Lei de licitações n. 14.133/1993, não poderá





ESTADO DE MINAS GERAIS

participar, direta ou indiretamente, do procedimento ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercíciodo cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.5**. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 5. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.
- **5.2.** Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.3.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;<sup>1</sup>
- **5.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.9**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Não se aplica ao presente processo, considerando a ampla participação no certame.



- 5.12. A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO MODELO DE PROPOSTA (ANEXO IV) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS POR VEZES NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- **5.13.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas no edital e anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.14.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.14.1. A licitante deverá encaminhar anexo às documentações enviadas por meio do sistema eletrônico a proposta conforme modelo do ANEXO IV.
- **5.15.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.16.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como as demais informações enviadas através do Chat ou enviadas pelos e-mails cadastrados no sistema; ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.17.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.18.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- **5.19.** Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- **5.20.** A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
  - c) Caso a proposta seja omissa em algum termo o qual deveria constar da mesma, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Termo de Referência deste Edital.
  - d) Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência. Os preços unitários ofertados pelos proponentes deverão guardar proporcionalidade



ESTADO DE MINAS GERAIS

com os preços de referência unitários levantados pela Prefeitura Municipal de Chiador – MG.

e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A licitante deverá encaminhar anexo às documentações enviadas por meio do sistema eletrônico a proposta conforme modelo do ANEXO IV.
- **6.2.** Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.4.** O licitante <u>não poderá</u> oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ficando a exclusivo critério do Pregoeiro quando verificar que o preço está manifestamente inexequível desclassificar a proposta por inteiro ou um item da proposta isoladamente.
- **6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo PREGOEIRO, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.2.** A comunicação entre O PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.4.** Ao Pregoeiro caberá estabelecer prazos razoáveis para a prática de quaisquer atos que julgue necessário ser praticados no curso da sessão pública.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
  - I contiverem vícios insanáveis e não atenderem às exigência contidas no Edital;
  - II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **Item 8.2, IV.**
- **8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **8.7.** Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE

- **9.1.** A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema
- **9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **9.4**. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



- **9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.6.** Durante a fase de lances, O PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **9.7.** O MODO DE DISPUTA adotado será o MODO ABERTO, o qual, durante <u>10 min serão</u> <u>dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que, não havendo lances nos últimos 2 min</u> <u>da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver</u> novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- **9.8.** Se ocorrer à desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9.** Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.11. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficarem atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.
- **9.12.** Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do PREGOEIRO recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **9.14.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- **9.15.** O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chiador/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- **9.16.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, O PREGOEIRO <u>poderá</u> convocar a licitante para o encaminhamento de catálogo e da proposta reajustada, caso haja necessidade.
- **9.17.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **9.18.** Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o item.
- **9.19.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- **9.20.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.21.** As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do PREGOEIRO.
- **9.22.** O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte para que esta aufira os benefícios do referido enquadramento.

#### 10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, após encerrada a etapa de análise das propostas, <u>o(a) Pregoeiro</u> verificará se o licitante provisoriamente classificado atende às condições de participação no certame, e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- **10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **10.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise de toda a documentação exigida para este certame.
- **10.8.** Pregoeiro analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos ditames do **Art. 165 da Lei nº 14.133/21.**

#### **JURÍDICA**

- I Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, caso o contrato não esteja consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, registro comercial; no caso de Microempreendedor Individual MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **III** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios, gerentes e/ou administradores; do Empresário Individual ou do Microempreendedor individual.
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.
- II Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; sendo permitido a apresentação do mesmo através do Cartão de Inscrição Estadual; Consulta Pública ao Cadastro do Estado Respectivo (SINTEGRA), ou outro meio hábil onde se possa aferir o número de Inscrição Estadual.
- **III.** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL** se houver, <u>ou</u> **ALVARÁ**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação. <u>Nota:</u> A comprovação da **inscrição municipal** poderá também ser aferida por quaisquer outros documentos apresentados onde se possa extrair a informação sobre a inscrição municipal do Licitante.
- IV PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (CND FEDERAL) Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.
- V-PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (CND ESTADUAL) Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação. Nota: Mesmo que o participante não tenha Inscrição Estadual, deverá apresentar a respectiva CND Estadual extraída pelo número do seu respectivo CNPJ. (Nota: as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro devem apresentar junto a CND ESTADUAL, a Certidão de Regularidade Fiscal Dívida Ativa da PGE-RJ, bem como as demais empresas sediadas em outros Estados da Federação devem observar se a CND ESTADUAL exige alguma outra comprovação que a acompanhe).
- VI PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (CND MUNICIPAL) do domicílio ou sede do licitante. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.
- **VII** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.
- **VIII** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.** Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- I. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando: Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços e indicar que os serviços foram prestados de forma satisfatória.
- **II.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, <u>quando</u> solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- III. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA Devendo ser apresentado pelo Licitante vencedor, quando da assinatura do Instrumento Contratual.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO (DRE) e **DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos <u>2 (dois) últimos exercícios sociais</u>, já exigível e apresentado na forma da lei.
- **II.** Os documentos referidos no subitem I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **III.** Conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei n 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura.**
- **IV.** Demonstração da boa situação financeira da licitante através de planilha (devidamente assinada pelo contador responsável)<sup>2</sup>, onde devem ser demonstrados os seguintes índices:
  - a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ------
Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0

Ativo Circulante

ILC = -----
Passivo Circulante

<u>Nota – 1:</u> Caso qualquer dos índices: Liquidez Geral e/ou Liquidez Corrente, for inferior a 1,0, os licitantes deverão apresentar comprovação de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conforme § 1º, Art. 69, Lei Federal n. 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>Nota – 2:</u> Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

- V. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante; com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores, contados da sessão inaugural deste certame.
- 10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados <u>poderão</u> apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.
- **10.10**. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao PREGOEIRO.
- **10.11.** Não serão aceitos protocolos (observadas as exceções expressas deste instrumento);

nem documentos com prazo de validade vencido, exceto nas condições de beneficiário da LC/123 de 2.006.

- **10.12.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **10.14.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, concedido ou não a prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.
- **10.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **10.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 11 - DAS DECLARAÇÕES

- 11.1.1. As Declarações Padrão do Sistema do Portal de Compras Públicas.
- 11.1.2. As Declarações Constantes do Anexo III.

#### 12 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

#### 12.1. Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida (exceto nos casos dos beneficiários da LC/123 de 2006 e alterações);
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento, observadas as exceções expressas deste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- 12.3. Aos documentos que porventura não apresentem data de validade estampada no mesmo, será considerado como válido se emitidos a não mais de 90 (noventa) dias<sup>3</sup> da data fixada para a entrega da documentação.
- **12.4.** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.5.** Não serão aceitas cópias de documentos que estejam ilegíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **12.6.** A microempresa ME e empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **12.7.** A falta da comprovação do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não será motivo de inabilitação da empresa, sendo que, se a empresa não comprovar seu enquadramento, a mesma vai competir de igual para igual com uma empresa de grande porte, contudo, sem as prerrogativas da LC 123/06 Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Com **exceção** do previsto no subitem **10.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da ME/EPP será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Devendo, pois, colocar as certidões vencidas ou com restrições das certidões dentro do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 12.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação (Conf. Art. 5º do Dec. 8.538, de 6 de outubro de 2015), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (Conforme estabelece o Art. 90, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- **12.10.** O prazo para regularização fiscal suspende o prazo recursal. Assim sendo, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. Conf. Preceito do § 4º, do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- **12.11.** A ausência de apresentação dos documentos exigidos no edital, inabilitará o licitante.

# 13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **13.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **13.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **13.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **13.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **13.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **13.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **13.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **13.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **13.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **13.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **13.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Pregoeiro com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



- **13.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme **estipulado no preâmbulo deste Edital, quer seja, o "aberto".**
- **13.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **13.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **13.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **13.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **13.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **13.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **13.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **13.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **13.12.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- **13.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **13.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **13.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 13.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **13.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- **13.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **13.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **13.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **13.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **13.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **13.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **13.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **13.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.20.2.** A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **13.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **13.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá **apresentar melhor oferta.**
- **13.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **13.21.1.** Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **13.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **13.21.1.2**. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **13.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **13.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **13.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **13.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 13.21.2.2. empresas brasileiras;
- 13.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **13.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de **29 de dezembro de 2009.**
- **13.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o **resultado do julgamento.**
- **13.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **13.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos **demais licitantes.**
- **13.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **13.22.4.** O Pregoeiro <u>poderá</u> solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada (proposta realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo que aquele estabelecer.
- **13.22.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **13.22.6.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.
- **13.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro passará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital e apresentar preço manifestamente inexequível.
- **14.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **14.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

#### 15. DOS RECURSOS

#### 15.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

- **15.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- **15.1.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata
- **15.1.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **15.1.4.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **15.1.5.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **15.1.6.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- **15.1.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **15.1.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.1.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **15.1.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **15.1.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.1.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.1.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

#### 16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 17 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Conforme estabelecido no **Art. 71, da Lei 14.133/2021**, quando, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
  - § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  - § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
  - § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

#### 18 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

PRE

18.1. Conforme estipulado no Termo de Referência.

#### 19 – DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO/ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **19.1.** O fornecimento do objeto deste instrumento, caso venha a ocorrer a contratação, será mediante emissão de Ordem de Serviços, devendo os serviços **iniciarem-se imediatamente** após a emissão da O.S.
- **19.2.** O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por meio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

#### 19.3. CRITÉRIOS DE REAJUSTES NÃO SE APLICAM NESTE CERTAME.

**19.4.** Caso venha ocorrer a contratação, o contrato iniciará a sua vigência na data de sua assinatura, vigorando por 3 (três) meses após assinado.

#### 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - I advertência;



- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.as peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.4.** A **PENA DE MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **20.5.** Para as infrações previstas no **ITEM 20.2, subitens (I a VII)**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os **subitens (VIII a XII)**, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- **20.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **20.7**. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- **20.8.** A **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas **ITEM 20.2.**, **subitens (I a VII)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **20.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **ITEM 20.2**, **subitens (VIII a XII)**; bem como pelas infrações administrativas previstas no **ITEM 20.2**, **subitens (I a VII)**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **20.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **20.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.12.** Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- **20.13.** A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.
- **20.14**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os **princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.**
- **20.15.** Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **20.16.** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **20.17.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- **20.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.
- **20.19.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.20. Caberá a apresentação de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **20.21.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**
- **20.22**. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chiador MG.

#### 21 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **21.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **21.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **21.3.** O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias consecutivos,** pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.
- **21.4.** Em caso de irregularidade na execução do objeto, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **21.5.** Para efetivação do pagamento caberá ao CONTRATADO emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos produtos ofertados.
- **21.6.** As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br
- **21.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 22 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado acima.
- **22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **22.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.3.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceitado sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita.

#### 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **23.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Chiador MG, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- **23.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **23.4**. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **23.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **23.6**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **23.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.



- **23.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **23.9.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- **23.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- **23.11.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.12.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **23.13.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.14.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura ou prorrogar o prazo para continuidade da sessão pública;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **23.15.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **23.16.** A Prefeitura Municipal de Chiador MG, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do **Art. 71 da Lei nº 14.133/21,** não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 157 da citada Lei.
- **23.17.** O (a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o término do prazo para contratação, devendo as mesmas serem enviadas via sistema do Portal de Compras Públicas. As dúvidas enviadas por outros meios não serão conhecidas.
- **23.18.** Não caberá aos participantes indenizações de qualquer espécie pelo insucesso neste certame.
- **23.19.** É competente o foro da Comarca do Município de Mar de Espanha MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **23.20.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



**23.21.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**23.22.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Valor Estimado.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO III - Declarações** 

ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços

Chiador - MG, 26 de março de 2024.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 PROCESSO nº 047/2024

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FETSIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA", conforme especificado neste Termo de Referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** A futura contratação se faz necessária considerando o Instrumento de Formalização de Demanda (IFD) da Secretaria Municipal de Administração, o qual descreve a necessidade da contratação de prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura para eventos, cujo serviço é de natureza comum, em regime de execução indireta pelo menor preço global por lote.

Considerando também as justificativas presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Considerando ainda, o potencial que a festa representa, a Prefeitura Municipal de Chiador, ciente do potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, têm o desejo de abrilhantar ainda mais esta mobilização do povo Chiadorense, além de alcançar uma maior visibilidade para cidade, fomentando a indústria criativa e cultural, movimentando a cadeia produtiva do turismo, gerando arrecadação para o Município.

Não se pode olvidar que, o objeto pretendido se constitui também na consecução de um Direito Social constitucionalmente garantido, qual seja, o Direito ao Lazer.

# 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ QUANTITATIVO / VALOR DE REFERÊNCIA.

3.1. Os serviços, bem como o valor médio para sua remuneração, constam do quadro abaixo descrito:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DIAS	V. UNIT. REFER.
1	Palco 11X8, com asa, com cobertura de lona com proteção lateral de sombrite, em Alumínio Q30, pé direito 8 metros, guarda corpo em gradil.	Unid.	1	3	R\$ 9.433,33
	House Mix Palco, 4x4 com piso saindo na mesma altura do palco, podendo ser a cobertura uma tenda 4x4	Unid.	1	3	R\$ 2.566,67
	House Mix P.A. 4x4 com piso de no máximo 30cm de altura, om cobertura de Tenda.	Unid.	1	3	R\$ 1.500,00
	Tenda 5x5 com piso e fechamento	Unid.	1	3	R\$ 846,67
	Telão 6 mil lumens, Box truss 5x2,5	Unid.	1	3	R\$ 3.533,33
	Gradil	Unid.	100	3	R\$ 65,00
	Gerador 180 kva (um em uso e outro em stadybay)	Unid.	2	3	R\$10.881,67
	Gerador 100Kva em uso	Unid.	1	3	R\$ 11.433,33



Passarela 8 MT de comprimento $x$ 8 MT em T $x$ 150 cm de altura $x$ 160 de largura	Unid.	1	1	R\$ 3.766,67
Tenda 3X3	Unid.	30	3	R\$ 472,00
Sonorização  10 Mesa de Monitor digital de 56 canais input, com no mínimo  24 omni out, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização; 16 monitores coaxial 12" ou 2 x 12" + Driver ou 2 x  10" + Driver; 16 vias de retorno; 2x18"; 02 Side Fills 3 ou 4 vias; 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18"; 02 Side Fills 3 ou 4 vias; 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18"; 02 Side Fills 3 ou 4 vias; Out fill; Centro fill Sistema de torre de Delay; 02 Processadores 4 vias, para os side fills; 01 Sistema de intercom com a mesa de PA; 22 Direct box passivos; 12 Direct box ativos; 48 pedestais girafa e mini girafa; Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema; Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de Audio; Splitter para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor; Garras para montagem dos microfones; Áudio para música ambiente; - AC – 110V/220V. MICROFONES: 22 microfones dinâmico tipo SM58 16 microfones dinâmico tipo SM57; kit para bateria e percussão com no mínimo de 15 microfones; 10 microfones gara sopro; 06 microfones para cordas; 06 microfones sem fio com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 Shotgun 16 microfones de headset ou earset com sistema sem fio UHF com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 microfones condensador diafragma pequeno; 06 microfones condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas Pela ANATEL. 04 microfones condensador diafragma pequeno; 04 microfones condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas Pela ANATEL. 04 microfones condensador diafragma pequeno; 04 microfones condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas pela ANATEL. 04 microfones de guitarra 2 x 12"; 01 amplificador para contrabaixo. 01 Mesa de mixagem digital com 56 canais, 08 VCAs, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente Paramétrica; 02 Processadores 4 vias; 02 CD Player com leitura MP3; 01 Laptop com software específico) preferencialmente, tipo	Unid.	1	3	R\$ 21.400,00



	delay tem que reposnder a frequencia de 20hz a 20.000hz instalada em mod fly q30 em 5 de latura e dois de largura. Grid em aluminio Q30, 9x6 com no mínimo quatro linha, altura 5 metros.				
	Iluminação: 42 refletores par 64 focos 5 LED RGBW 32 refletores par – Led RGBW 18x12w; 34 Moving Bean 9R; 06 mini brutts com 6 lâmpadas; 16 Cobe 16 Moving Wash Mac Aura16 atomic 01 console de comando digital para iluminação cênica MA WING 04 dimmer de 12 canais cada; 02 máquinas de fazer fumaça; 02 canhões seguidores; 08 elipsoidais; 08 ribaltas leds; Acessório para instalação de todo o sistema. 26 METROS DE PAINEL P2 INDOOR 01 PROCESSADORA FULL HD 02 SEND CARDS PARA PROCESSAMENTO TODO CABEAMENTOS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PAINEL. 6 Carregadores de apoio.	Unid.	1	3	R\$ 18.766,67
	Camarim 1, 01 SOFÁ DE 03, LUGARES, 02 POLTRONAS, 0 1 GELADEIRA OU FRIGOBAR, 02 MESAS PARA ALIMENTOS .COM TOALHA BRANCA, AR CONDICIONADO, 0 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO 06 PRATOS DE PLASTICO, 06 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS DE VINHO 0 1 AR CONDICIONADO 0 1 CESTO DE LIXO	Unid.	1	3	R\$ 4.233,33
	Camarim 2, 01 SOFÁ DE 03, LUGARES, 02 POLTRONAS, 0 1 GELADEIRA OU FRIGOBAR, 02 MESAS PARA ALIMENTOS .COM TOALHA BRANCA, AR CONDICIONADO, 0 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO 06 PRATOS DE PLASTICO, 06 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS DE VINHO 0 1 AR CONDICIONADO 0 1 CESTO DE LIXO, MICROONDAS, JOGO DE TALHERES, COPOS DESCARTÁVEIS, PALITOS DE DENTES, GUARDANAPOS DE PAPEL, PRATOS PARA SOBREMESA, MESAS PARA ALIMENTOS (TOALHA BRANCA), CADEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DA EQUIPE,	Unid.	1	3	R\$ 4.766,67
2	Buffet para o camarim 2: 30 REFRIGERANTES (COCACOLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA) 06 SUCOS DE CAIXA DELL VALE (UVA, LARANJA) 60 GARRAFAS DE AGUA MINERAL (GELADA) 02 GARRAFAS TÉRMICA DE CAFÉ ADOÇADO 01 GARRAFA TÉRMICA DE ACHOCOLATADO (ÉPOCA DO INVERNO) 20 LANCHES NATURAIS OU DE METRO OU CENTO DE MINI SALGADOS (COXINHAS, ESFIRRAS, BOLINHAS DE QUEIJO EMPADAS) 01 CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (MAÇA, UVA, PERA) 18 REFEIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, ARROZ COM CARNES, COMIDA REGIONAL REFEIÇÃO PARA 18 PESSOAS	Unid.	1	3	R\$ 7.500,00



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

	Buffet para o camarim 1 0 5 REFRIGERANTES (05 COCA COLA)  12 ENERGÉTICOS (RED BULL)  08 CERVEJAS HEINEKEN OU STELLA ARTOIS - LONGNECK  04 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (TEMPERATURA AMBIENTE)  08 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GELADO) 1  04 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GAS (GELADO)  0 1 GARRAFA TERMINCA DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR - ADOÇANTE A AÇÚCAR A PARTE)  0 1 GARRAFA DE WISHY 12 ÁNOS (BALCK LABEL OU OLD PAR)  01 CAMPARI "MILANO"  02 SUCO DE LARANJA "NATURAL" Life, Xando, Prat's  0 1 SACO DE GELO - BALDE COM PEGADOR PARA GELO  02 IOGOURTES (GREGO - SEM AÇUCAR E SEM GORDURA)  MORANGO, LIMÃO, COCO, MARACUJÁ, PESSOEGO (MARCAS VIGOR, NESTLÉ OU DANONE  0 1 SACO DE AMÊNDOAS OU DE CASTANHA DE CAJU  QUEIJO MINAS  0 5 LANCHES NATURAIS EMBALADOS (SEM MAIONESE)  0 8 ESPETINHOS DE CARNE OU FRANGO 08 UNIDADES  06 REFEIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, ARROZ COM CARNES, COMIDA REGIONAL REFEIÇÃO PARA 06  PESSOAS  02 TRIDENT (MENTA HORTELÃ, MELANCIA, MORANGO, TUTIFRUTI )  0 1 CESTA DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, MORANGO, MAMÃO, UVA, PERA, MANGA ETC 12 ROSAS VERMELHAS (SEM ESPINHOS)	Unid.	1	1	R\$12.600,00
	Banheiro Químico Simples	Unid.	30	3	R\$ 498,67
3	Banheiro Químico Luxo (Pia com acabamento da torneira no pé, Descarga com acionamento no pé, Vaso sanitário com cuba e comporta, Porta sabonete liquido, Espelho, Papel toalha, Porta papel higiênico duplo, Grades de ventilação, Duto de Respiro	Unid.	2	3	R\$ 660,00
4	Locação de extintor	Unid.	36	3	R\$ 209,33
5	Seguranças	Unid.	50	3	R\$ 376,00

Nota: As marcas/fabricantes ora informados, nos lotes correspondentes deverão ser atendidos conforme mencionados, em atendimento à proposta apresentada pelo artista.

#### 4 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO

- **4.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais após a vírgula.
- **4.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **4.3.** O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias consecutivos,** pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.
- **4.4.** Em caso de irregularidade na execução do objeto, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.5. Para efetivação do pagamento caberá ao CONTRATADO emitir Notas Fiscais, em moeda

corrente do país, referente aos produtos ofertados.

**4.6.** As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: <u>licitacao@chiador.mg.gov.br</u>. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### 5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **5.1.** A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.
- **5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.3.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- **5.4**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.5.** O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- **5.6.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- **5.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **5.8** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **5.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.10.** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- **5.11.** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Iniciar os serviços do objeto contratado imediatamente após a Ordem de Serviços.
- **6.2.** Arcar com qualquer custo referente ao pessoal que utilizar na realização dos serviços, inclusive o de refeição e estadia, custos de estacionamento, combustível, lubrificantes, graxas, peças sobressalentes e todo o custo de manutenção do veículo empregado na execução dos serviços.
- **6.3.** A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço, devendo durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **6.4.** A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- **6.5.** Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- **6.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.
- **6.7.** Comparecer no local indicado pelo Contratante, no prazo de até 24 hs (vinte e quatro horas), após solicitação, para prestar esclarecimentos sobre qualquer problema relacionado com a execução do objeto do contrato.
- **6.8.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da Licitação. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.9.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.
- **6.10.** Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.
- **6.11.** Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.
- 6.12. Arcar com as custas do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou órgão similar.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a comprovação da entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços entregues;
- **7.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória.
- **7.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **7.5.** Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento.

#### 8 – REGIME DE EXECUÇÃO

**8.1.** A execução do objeto será sob o regime de Empreitada por preço certo e global por lote.

#### 9 - TIPO DE LICITAÇÃO

**9.1.** A licitação é do Tipo Menor Preço Global por Lote.

#### 10 - DA PROPOSTA

**10.1.** O preço proposto será considerado completo, não sendo motivo de acréscimo. No preço ofertado deverá estar incluído, não só a remuneração e lucro do Contratado, como também todos os gastos necessários a completa e total execução do objeto, inclusive os custos com os deslocamentos de pessoal, contemplando gastos com passagens e/ou combustíveis, locação de veículo, estacionamentos, refeições, pernoites, etc. Também, no preço proposto, deverão estar inclusos todos os custos com o pessoal empregado na realização do objeto, como: salários dos funcionários do Contratado, encargos sociais e trabalhistas e os tributos incidentes sob o faturamento da empresa.

#### 11 – DO FUNDAMENTO

**11.1.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal n.º 09/2023 (Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.133/21).

#### 12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **12.1.** O prazo para execução do objeto será considerado entre o início dos trabalhos, e o prazo final da vigência contratual.
- **12.2.** O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura, vigorando por 3 (três) meses após assinado.

#### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2024:
- 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0010 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMIN. E PLANEJAMENTO

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.2.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.2.** Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - I advertência;
  - II multa;
  - III impedimento de licitar e contratar;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II as peculiaridades do caso concreto;
  - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.2.4.** A **PENA DE MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.2.5.** Para as infrações previstas no **ITEM 14.2.1, subitens (I a VII)**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os **subitens (VIII a XII)**, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.2.8.** A **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas **ITEM 14.2.1**, **subitens (I a VII)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **ITEM 14.2.1**, **subitens (VIII a XII)**; bem como pelas infrações administrativas previstas no **ITEM 14.2.1**, **subitens (I a VII)**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.2.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



### ESTADO DE MINAS GERAIS

- **14.2.12.** Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- **14.12.13.** A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.
- **14.12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados **os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.**
- **14.12.15.** Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.12.16.** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- **14.12.17.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- **14.12.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.
- **14.12.19.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.20.** Caberá a apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.12.21.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.12.22.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chiador MG.

#### 15 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

15.1. NÃO SE APLICA NO PRESENTE CASO.

### 16 - DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

16.1. NÃO SE APLICA NO PRESENTE CASO.

### 17 - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Todos os encargos para a realização do objeto correrão por conta do Contratado.
- **18.2.** O Contratado deverá manter, durante a vigência contratual a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

### Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição, considerando o Instrumento de Formalização de Demanda (IFD) da **Secretaria Municipal de Administração**, surge da necessidade da contratação de prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura para eventos, cujo serviço é de natureza comum, em regime de execução indireta pelo menor preço global por lote.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa subsidiar a decisão sobre a futura contração de empresa especializada em infraestrutura para eventos para promover as festividades de que trata o objeto.

Considerando ainda, o potencial que a festa representa, a Prefeitura Municipal de Chiador, ciente do potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, têm o desejo de abrilhantar ainda mais esta mobilização do povo Chiadorense, além de alcançar uma maior visibilidade para cidade, fomentando a indústria criativa e cultural, movimentando a cadeia produtiva do turismo, gerando arrecadação para o Município.

Não se pode olvidar que, o objeto pretendido se constitui também na consecução de um Direito Social constitucionalmente garantido, qual seja, o Direito ao Lazer.

Visa também o presente instrumento para embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços; sendo, conforme Art. 6º, inciso XX, da Lei n. 14.133/2021, um "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Os serviços de infraestrutura deverão ser executados por empresa do ramo, cujo objetivo principal seja o de promoção de eventos, e, com relação ao lote, cujo objetivo é a contratação de seguranças, esta deverá reunir os requisitos legais para prestação de tal serviços, como por exemplo, ter autorização junto à Polícia Federal.

A empresa de segurança deverá disponibilizar 20% do contingente do sexo feminino; disponibilizar no mínimo 1HT para os profissionais; uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA); possuir um contingente de brigadista, caso seja necessário; fornecer veículo e se responsabilizar pelo transporte de seguranças envolvidos em alguma ocorrência até o local necessário; atender uma à uma jornada de trabalho compreendida entre às 19hs do dia anterior até às 3hs do dia seguinte.

Após a realização da licitação, far-se-á necessário a formalização do contrato, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por

consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

A demanda de que trata o objeto é oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como responsável a Sra. Maria Regina Costa de Souza Reis – Secretária da pasta.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando o atendimento das necessidades da secretaria requisitante, é fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos serviços buscados pela Administração, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada.

A Contratada e seus colaboradores deverão obedecer integralmente às disposições das normas vigentes que regulam a matéria.

O interessado em participar da licitação deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido atestado de capacidade técnica (experiência) com eventos do porte da contratação pretendida.

A empresa a ser contratada deverá ser especializada e com experiência comprovada; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado para tanto.

É de se registrar que, poderá haver a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços e equipamentos, ficando a Contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos.

Em Relação aos documentos a serem apresentados na licitação, estes deverão atender aos disposto nos Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

E, demais documentos e condições contidas no Termo de Referência;

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor a ser dispendido pela Administração para a futura contratação, a Secretaria de Administração fez o levantamento de preços de mercado frente a 3 (três) potenciais fornecedores do ramo pertinente, onde se utilizou a **média aritmética simples.** 

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a contratação pretendida, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como http://paineldeprecos e https://www.portaldecompraspublicas.com.br; portal da transparência dos municípios circunvizinhos à Chiador – MG, e, pesquisa de mercado, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Administração. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de vigência, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual, vigorando por **3 (três) meses** do ano corrente da contratação.

A presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento da demanda pretendida.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme descrito na Cláusula Sétima deste ETP.

Nesse estudo a definição dos quantitativos da nova contratação foi baseada no histórico de utilização de contratações anteriores para a mesma finalidade, suprimidos os itens com baixa demanda e incluídos novos itens cuja demanda não estava contemplada nas contratações anteriores.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, bem como o valor médio para sua remuneração, constam do quadro abaixo descrito:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DIAS	V. UNIT. REFER.
	Palco 11X8, com asa, com cobertura de lona com proteção lateral de sombrite, em Alumínio Q30, pé direito 8 metros, guarda corpo em gradil.	Unid.	1	3	R\$ 9.433,33
	House Mix Palco, 4x4 com piso saindo na mesma altura do palco, podendo ser a cobertura uma tenda 4x4	Unid.	1	3	R\$ 2.566,67
	House Mix P.A. 4x4 com piso de no máximo 30cm de altura, om cobertura de Tenda.	Unid.	1	3	R\$ 1.500,00
	Tenda 5x5 com piso e fechamento	Unid.	1	3	R\$ 846,67
	Telão 6 mil lumens, Box truss 5x2,5	Unid.	1	3	R\$ 3.533,33
	Gradil	Unid.	100	3	R\$ 65,00
1	Gerador 180 kva (um em uso e outro em stadybay)	Unid.	2	3	R\$10.881,67
	Gerador 100Kva em uso	Unid.	1	3	R\$ 11.433,33
	Passarela 8 MT de comprimento x 8 MT em T x 150 cm de altura x 160 de largura	Unid.	1	1	R\$ 3.766,67
	Tenda 3X3	Unid.	30	3	R\$ 472,00
	Sonorização 01 Mesa de Monitor digital de 56 canais input, com no mínimo 24 omni out, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização; 16 monitores coaxial 12" ou 2 x 12" + Driver ou 2 x 10"+ Driver; 16 vias de retorno; Amplificação correspondente; 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18";02 Side Fills 3 ou 4 vias; 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18"; 02 Side Fills 3 ou 4 vias; Out fill; Centro fill Sistema de	Unid.	1	3	R\$ 21.400,00



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

torre de Delay; 02 Processadores 4 vias, para os side fills; 01 Sistema de intercom com a mesa de PA; 22 Direct box passivos; 12 Direct box ativos; 48 pedestais girafa e mini girafa; Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema; Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio: Splitter para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor; Garras para montagem dos microfones; Áudio para música ambiente: - AC - 110V/220V. MICROFONES: 22 microfones dinâmico tipo SM58 16 microfones dinâmico tipo SM57; kit para bateria e percussão com no mínimo de 15 microfones; 10 microfones sopro: 06 microfones para para 06 microfones sem fio com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 Shotgun 16 microfones de headset ou earset com sistema sem fio UHF com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 microfones condensador diafragma pequeno; 06 microfones condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas Pela ANATEL. 04 microfones condensador diafragma pequeno; 04 microfones condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas Pela ANATEL. 16 fones tipo portapró com amplificação para 8 vias. BACKLINE: 02 amplificadores de guitarra 2 x 12"; 01 amplificador para guitarra com caixa 4 x 12" valvulado; 01 amplificador para contrabaixo. 01 Mesa de mixagem digital com 56 canais, 08 VCAs, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente Paramétrica; 02 Processadores 4 vias; 02 CD Player com leitura MP3; 01 Laptop com software de Play e Rec para musicas; 01 multicabo balanceado adequado ao sistema. PA (quantidade adequada a cada ambiente, com cobertura homogenia total definidas tecnicamente pelo engenheiro responsável, com apresentação da predição em software específico) preferencialmente, tipo Line Array (sistema fly) com as seguintes especificações de performance mínimas: capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 30 metros do palco; resposta de frequência 20 Hz - 20KHz, +/-3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora) e com amplificação interna ou externa. 06 Shotgun 16 microfones de headset ou earset com sistema sem fio UHF com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 microfones condensador diafragma pequeno; 06 microfones condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas Pela ANATEL. 04 microfones condensador diafragma pequeno; 04 microfones condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas Pela ANATEL. 16 fones tipo portapró com amplificação para 8 vias. BACKLINE: 02 amplificadores de guitarra 2 x 12"; 01 amplificador para guitarra com caixa 4 x 12" valvulado; 01 amplificador para contrabaixo. CAIXA PARA CONTRABAIXO: 8 x 10" ou 1 x 15+ + 4 x 10"; BATERIA COMPLETA COM: 01 bumbo 22"; -01 caixa 14"; - 02 Tons 12" e 13"; 01 Surdo 16"; 03 Estantes de Prato; 01 Máquina de Chimbal; 01 Banco com altura regulável; 01 pedal de bumbo; 01 prato. TECLADO: 1 Amplificador com 2 x 12"; Duas torres de delay com 3 vias cada uma, composta de duas caixas de alta freguencia, duas caixas de baixa frenquencia, esse sistema de delay tem que reposnder a frequencia de 20hz a 20.000hz instalada em mod fly q30 em 5 de latura e dois de largura. Grid em aluminio Q30, 9x6 com no mínimo quatro linha, altura



Iluminação: 42 refletores par 64 focos 5 LED RGBW 32 refletores par – Led RGBW 18x12w; 34 Moving Bean 9R; 06 mini brutts com 6 lâmpadas; 16 Cobe 16 Moving Wash Mac Aura16 atomic 01 console de comando digital para iluminação cênica MA WING 04 dimmer de 12 canais cada; 02 máquinas de fazer fumaça; 02 canhões seguidores; 08 elipsoidais; 08 ribaltas leds; Acessório para instalação de todo o sistema. 26 METROS DE PAINEL P2 INDOOR 01 PROCESSADORA FULL HD 02 SEND CARDS PARA PROCESSAMENTO TODO CABEAMENTOS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PAINEL. 6 Carregadores de apoio.	Unid.	1	3	R\$ 18.766,67
Camarim 1, 01 SOFÁ DE 03, LUGARES, 02 POLTRONAS, 0 1 GELADEIRA OU FRIGOBAR, 02 MESAS PARA ALIMENTOS .COM TOALHA BRANCA, AR CONDICIONADO, 0 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO 06 PRATOS DE PLASTICO, 06 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS DE VINHO 0 1 AR CONDICIONADO 0 1 CESTO DE LIXO	Unid.	1	3	R\$ 4.233,33
Camarim 2, 01 SOFÁ DE 03, LUGARES, 02 POLTRONAS, 0 1 GELADEIRA OU FRIGOBAR, 02 MESAS PARA ALIMENTOS .COM TOALHA BRANCA, AR CONDICIONADO, 0 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO 06 PRATOS DE PLASTICO, 06 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS DE VINHO 0 1 AR CONDICIONADO 0 1 CESTO DE LIXO, MICROONDAS, JOGO DE TALHERES, COPOS DESCARTÁVEIS, PALITOS DE DENTES, GUARDANAPOS DE PAPEL, PRATOS PARA SOBREMESA, MESAS PARA ALIMENTOS (TOALHA BRANCA), CADEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DA EQUIPE,	Unid.	1	3	R\$ 4.766,67
Buffet para o camarim 2: 30 REFRIGERANTES (COCACOLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA) 06 SUCOS DE CAIXA DELL VALE (UVA, LARANJA) 60 GARRAFAS DE AGUA MINERAL (GELADA) 02 GARRAFAS TÉRMICA DE CAFÉ ADOÇADO 01 GARRAFA TÉRMICA DE ACHOCOLATADO (ÉPOCA DO INVERNO) 20 LANCHES NATURAIS OU DE METRO OU CENTO DE MINI SALGADOS (COXINHAS, ESFIRRAS, BOLINHAS DE QUEIJO EMPADAS) 01 CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (MAÇA, UVA, PERA) 18 REFEIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, ARROZ COM CARNES, COMIDA REGIONAL REFEIÇÃO PARA 18 PESSOAS	Unid.	1	3	R\$ 7.500,00



### ESTADO DE MINAS GERAIS

	Buffet para o camarim 1 0 5 REFRIGERANTES (05 COCA COLA)  12 ENERGÉTICOS (RED BULL)  08 CERVEJAS HEINEKEN OU STELLA ARTOIS - LONGNECK  04 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (TEMPERATURA AMBIENTE)  08 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GELADO) 1  04 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GAS (GELADO)  0 1 GARRAFA TERMINCA DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR - ADOÇANTE A AÇÚCAR A PARTE)  0 1 GARRAFA DE WISHY 12 ÁNOS (BALCK LABEL OU OLD PAR)  01 CAMPARI "MILANO"  02 SUCO DE LARANJA "NATURAL" Life, Xando, Prat's  0 1 SACO DE GELO - BALDE COM PEGADOR PARA GELO  02 IOGOURTES (GREGO - SEM AÇUCAR E SEM GORDURA)  MORANGO, LIMÃO, COCO, MARACUJÁ, PESSOEGO (MARCAS VIGOR, NESTLÉ OU DANONE  0 1 SACO DE AMÊNDOAS OU DE CASTANHA DE CAJU QUEIJO MINAS  0 5 LANCHES NATURAIS EMBALADOS (SEM MAIONESE)  0 8 ESPETINHOS DE CARNE OU FRANGO 08 UNIDADES  06 REFEIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, ARROZ COM CARNES, COMIDA REGIONAL REFEIÇÃO PARA 06 PESSOAS  02 TRIDENT (MENTA HORTELÃ, MELANCIA, MORANGO, TUTIFRUTI )  0 1 CESTA DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, MORANGO, MAMÃO, UVA, PERA, MANGA ETC 12 ROSAS VERMELHAS (SEM ESPINHOS)	Unid.	1	1	R\$12.600,00
	Banheiro Químico Simples	Unid.	30	3	R\$ 498,67
3	Banheiro Químico Luxo (Pia com acabamento da torneira no pé, Descarga com acionamento no pé, Vaso sanitário com cuba e comporta, Porta sabonete liquido, Espelho, Papel toalha, Porta papel higiênico duplo, Grades de ventilação, Duto de Respiro	Unid.	2	3	R\$ 660,00
4	Locação de extintor	Unid.	36	3	R\$ 209,33
5	Seguranças	Unid.	50	3	R\$ 376,00

Nota: As marcas/fabricantes ora informados, nos lotes correspondentes deverão ser atendidos conforme mencionados, em atendimento à proposta apresentada pelo artista.

### Fornecedores das Cotações:

Empresa I - CR TOP EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 45.349.201/0001-37
Empresa II - A. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ: 26.107.183/0001-32
Empresa III - T P SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 17.718.091/0001-06

Com base no levantamento realizado, verifica-se que nas contratações pesquisadas a solução usualmente utilizada pelos demais órgãos da Administração Pública para o atendimento de suas necessidades foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda e com abrangência nacional e regional, mediante licitação composta por vários itens e com julgamento pelo menor valor global, devendo tal sistemática ser adotada também na contratação objeto deste estudo.

**NOTA:** não será concedido pedido de reajustamento, em razão da prestação se dar em curto espaço de tempo.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR ESTADO DE MINAS GERAIS



instrumento.

Optou-se pelo parcelamento dos serviços em lotes distintos, considerando se tratar de serviços que, embora destinem-se a mesma finalidade, cada um tem a sua particularidade e forma de ação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

A escolha pelo parcelamento dos serviços encontra guarida no Art. 47 da Lei 14.133/2021, o qual preceitua que, as licitações de serviços atenderão aos princípios, dentre outros o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o qual, deverá ser considerado o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em lotes distintos.

Assim, a licitação deverá ser dividida em lotes separados, diante da necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único lote como um todo (global) não atenderia a capacidade dos prestadores, considerando a variação e a especificidade de cada serviço.

Tal medida, encontra consonância com a Súmula 247 do TCU, onde é encontrada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando que, é consabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Veja-se:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)."(grifo nosso)

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplicará na licitação ora em apreço.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

Um bom exemplo de contratação correlata ocorre na aquisição de veículos para transporte de servidores. Necessariamente – pelo menos é o que a prudência recomenda –, deve ser feita, também, a contratação para o seguro dos veículos. Como são veículos a serem bastante utilizados, é fundamental que estejam segurados, principalmente, em face de possíveis acidentes.

A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do Art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual das Ações da Administração como um todo, embora não estabelecido na previsão do Plano Anual de Contratações em razão da ausência do mesmo.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no Documento de Formalização de Demandas. Tendo como resultados pretendidos: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços pelo menor preço global por lote, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de infraestrutura para eventos, além disso, pretende-se oferecer, aos foliões, cada vez mais, uma infraestrutura com qualidade, sustentável e acessível proporcionando conforto e segurança que estimule a participação dos cidadãos nesta grande festa.

# 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A aquisição do objeto em estudo não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão, considerando se tratar de serviços já conhecido da secretaria requisitante ao longo dos últimos 3 (três) anos desta gestão administrativa.

Quanto à adequação do ambiente do órgão, não foram constatadas necessidades de modificações ou adaptações para que os serviços a serem licitados sejam prestados de forma adequada.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais adotando critérios e práticas de sustentabilidade.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

- 1. Descarte adequado do lixo que será produzido;
- 2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;
- 3. Realizar verificações nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc.;
- 4. Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- 5. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6. Preferir equipamentos de menor produção de ruído;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo técnico levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços de infraestrutura para eventos, e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens/lotes diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida é a que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Administração para execução dos serviços de que trata o objeto, na medida em que, não existe outra solução mais adequada para o atendimento da demanda ora instalada.

Por fim, tenha-se presente que, a contratação afigura-se como necessária para a realização do evento pretendido, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Chiador - MG, 25 de março de 2024.

Maria Regina Costa de Souza Reis Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 PROCESSO nº 047/2024

### **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº /2024.

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** EM **EVENTOS** PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA APOIO Ε NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA",

Contrato que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CHIADOR, CNPJ nº 18.338.145/0001-62, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 - Centro. Chiador / MG - CEP: 36.630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG 06947385-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 809.011.587-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lada a Empresa denominada CONTRATADA. doravante com \_(endereço completo) \_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº sede/domicílio \_ neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), ajustam o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA", nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao Processo Licitatório n. 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto Municipal n.º 09/2023 (Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº14.133/21), e, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$ ...... (......................), conforme lance vencedor



### ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento, independente de transcrição, o qual é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários e totais os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
	Palco 11X8, com asa, com cobertura de lona com proteção lateral de sombrite, em Alumínio Q30, pé direito 8 metros, guarda corpo em gradil.	Unid.	1	3		
	House Mix Palco, 4x4 com piso saindo na mesma altura do palco, podendo ser a cobertura uma tenda 4x4	Unid.	1	3		
	House Mix P.A. 4x4 com piso de no máximo 30cm de altura, om cobertura de Tenda.	Unid.	1	3		
	Tenda 5x5 com piso e fechamento	Unid.	1	3		
	Telão 6 mil lumens, Box truss 5x2,5	Unid.	1	3		
	Gradil	Unid.	100	3		
	Gerador 180 kva (um em uso e outro em stadybay)	Unid.	2	3		
	Gerador 100Kva em uso	Unid.	1	3		
	Passarela 8 MT de comprimento x 8 MT em T x 150 cm de altura x 160 de largura	Unid.	1	1		
	Tenda 3X3	Unid.	30	3		
1	01 Mesa de Monitor digital de 56 canais input, com no mínimo 24 omni out, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização; 16 monitores coaxial 12" ou 2 x 12" + Driver ou 2 x 10"+ Driver; 16 vias de retorno; Amplificação correspondente; 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18";02 Side Fills 3 ou 4 vias; 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18"; 02 Side Fills 3 ou 4 vias; Out fill; Centro fill Sistema de torre de Delay; 02 Processadores 4 vias, para os side fills; 01 Sistema de intercom com a mesa de PA; 22 Direct box passivos; 12 Direct box ativos; 48 pedestais girafa e mini girafa; Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema; Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio; Splitter para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor; Garras para montagem dos microfones; Áudio para música ambiente; - AC – 110V/220V. MICROFONES: 22 microfones dinâmico tipo SM58 16 microfones dinâmico tipo SM57; kit para bateria e percussão com no mínimo de 15 microfones; 10 microfones para sopro; 06 microfones sem fio com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 Shotgun 16 microfones de headset ou earset com sistema sem fio UHF com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 microfones condensador diafragma pequeno; 06 microfones condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas Pela ANATEL. 04 microfones condensador diafragma pequeno; 04 microfones condensador diafragma pequeno; 04 microfones condensador diafragma pequeno; 05 microfones condensador diafragma pequeno; 04 microfones condensador diafragma pequeno; 05 microfones condensador diafragma pequeno; 06 microfones condensador diafragma pequeno; 07 microfones condensador diafragma pequeno; 08 sistemas in-ear sem fio com fone com frequências autorizadas Pela ANATEL. 16 fones tipo portapró com amplificadores de guitarra 2 x 12"; 01 amplificador para guitarra com caixa 4 x 12" valvulado; 01 amplificador para contrabaixo. 01 Mesa de mixagem digital com 56	Unid.	1	3		



			_	 
canais, 08 VCAs, 8 subgrupos, 4 bandas de				
equalização totalmente Paramétrica; 02				
Processadores 4 vias; 02 CD Player com leitura				
MP3; 01 Laptop com software de Play e Rec para				
musicas; 01 multicabo balanceado adequado ao				
sistema. PA (quantidade adequada a cada				
ambiente, com cobertura homogenia total definidas				
tecnicamente pelo engenheiro responsável, com				
apresentação da predição em software específico)				
preferencialmente, tipo Line Array (sistema fly) com				
as seguintes especificações de performance				
mínimas: capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 30				
metros do palco; resposta de frequência 20 Hz -				
20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação				
das caixas acústicas); variação de campo sonoro				
+/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão				
sonora) e com amplificação interna ou externa. 06				
Shotgun 16 microfones de headset ou earset com				
sistema sem fio UHF com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 microfones condensador				
diafragma pequeno; 06 microfones condensador				
diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com				
fone com frequências autorizadas Pela ANATEL.				
04 microfones condensador diafragma pequeno; 04				
microfones condensador diafragma grande. 08				
sistemas in-ear sem fio com fone com frequências				
autorizadas Pela ANATEL. 16 fones tipo portapró				
com amplificação para 8 vias. BACKLINE: 02				
amplificadores de guitarra 2 x 12"; 01 amplificador				
para guitarra com caixa 4 x 12" valvulado; 01				
amplificador para contrabaixo. CAIXA PARA				
CONTRABAIXO: 8 x 10" ou 1 x 15+ + 4 x 10";				
BATERIA COMPLETA COM: 01 bumbo 22"; -01				
caixa 14"; - 02 Tons 12" e 13"; 01 Surdo 16"; 03				
Estantes de Prato; 01 Máquina de Chimbal; 01				
Banco com altura regulável; 01 pedal de bumbo; 01				
prato. TECLADO: 1 Amplificador com 2 x 12"; Duas				
torres de delay com 3 vias cada uma, composta de				
duas caixas de alta frequencia, duas caixas de				
baixa frenquencia, esse sistema de delay tem que				
reposnder a frequencia de 20hz a 20.000hz				
instalada em mod fly q30 em 5 de latura e dois de				
largura. Grid em aluminio Q30, 9x6				
com no mínimo quatro linha, altura 5 metros.				
Iluminação:				
42 refletores par 64 focos 5 LED RGBW 32				
refletores par – Led RGBW 18x12w; 34 Moving Bean 9R; 06 mini brutts com 6 lâmpadas; 16 Cobe				
16 Moving Wash Mac Aura16 atomic 01 console de				
comando digital para iluminação cênica MA WING				
04 dimmer de 12 canais cada; 02 máquinas de				
fazer fumaça; 02 canhões seguidores; 08				
elipsoidais; 08 ribaltas leds; Acessório	Unid.	1	3	
para instalação de todo o sistema. 26				
METROS DE PAINEL P2 INDOOR				
01 PROCESSADORA FULL HD 02 SEND CARDS				
PARA PROCESSAMENTO TODO				
CABEAMENTOS NECESSÁRIO PARA O				
FUNCIONAMENTO DO PAINEL. 6				
Carregadores de apoio.				
Camarim 1, 01 SOFÁ DE 03, LUGARES , 02				
POLTRONAS, 0 1 GELADEIRA OU FRIGOBAR,				
02 MESAS PARA ALIMENTOS .COM TOALHA				
BRANCA, AR CONDICIONADO, 0 1 ESPELHO	Unid.	1	3	
DE CORPO INTEIRO 06 PRATOS DE PLASTICO,				
06 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE				
VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS			1	



	DE VINHO 0 1 AR CONDICIONADO 0 1 CESTO				
	DE LIXO				
	Camarim 2, 01 SOFÁ DE 03, LUGARES, 02 POLTRONAS, 0 1 GELADEIRA OU FRIGOBAR, 02 MESAS PARA ALIMENTOS .COM TOALHA BRANCA, AR CONDICIONADO, 0 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO 06 PRATOS DE PLASTICO, 06 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS DE VINHO 0 1 AR CONDICIONADO 0 1 CESTO DE LIXO, MICROONDAS, JOGO DE TALHERES, COPOS DESCARTÁVEIS, PALITOS DE DENTES, GUARDANAPOS DE PAPEL, PRATOS PARA SOBREMESA, MESAS PARA ALIMENTOS (TOALHA BRANCA), CADEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DA EQUIPE,	Unid.	1	3	
	Buffet para o camarim 2: 30 REFRIGERANTES (COCACOLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA) 06 SUCOS DE CAIXA DELL VALE (UVA, LARANJA) 60 GARRAFAS DE AGUA MINERAL (GELADA) 02 GARRAFAS TÉRMICA DE CAFÉ ADOÇADO 01 GARRAFA TÉRMICA DE ACHOCOLATADO (ÉPOCA DO INVERNO) 20 LANCHES NATURAIS OU DE METRO OU CENTO DE MINI SALGADOS (COXINHAS, ESFIRRAS, BOLINHAS DE QUEIJO EMPADAS) 01 CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (MAÇA, UVA, PERA) 18 REFEIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, ARROZ COM CARNES, COMIDA REGIONAL REFEIÇÃO PARA 18 PESSOAS	Unid.	1	3	
2	Buffet para o camarim 1 0 5 REFRIGERANTES (05 COCA COLA)  12 ENERGÉTICOS (RED BULL)  08 CERVEJAS HEINEKEN OU STELLA ARTOIS - LONGNECK  04 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (TEMPERATURA AMBIENTE)  08 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GELADO) 1  04 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GAS (GELADO)  0 1 GARRAFA TERMINCA DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR - ADOÇANTE A AÇÚCAR A PARTE)  0 1 GARRAFA DE WISHY 12 ANOS (BALCK LABEL OU OLD PAR)  01 CAMPARI "MILANO"  02 SUCO DE LARANJA "NATURAL" Life, Xando, Prat's  0 1 SACO DE GELO - BALDE COM PEGADOR PARA GORDURA) MORANGO, LIMÃO, COCO, MARACUJÁ, PESSOEGO (MARCAS VIGOR, NESTLÉ OU DANONE 0 1 SACO DE AMÊNDOAS OU DE CASTANHA DE CAJU QUEIJO MINAS 0 5 LANCHES NATURAIS EMBALADOS (SEM MAIONESE) 0 8 ESPETINHOS DE CARNE OU FRANGO 08 UNIDADES 06 REFEIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, ARROZ COM CARNES, COMIDA REGIONAL REFEIÇÃO PARA 06 PESSOAS 02 TRIDENT (MENTA HORTELÃ, MELANCIA,	Unid.	1	1	

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

	MORANGO, TUTIFRUTI ) 0 1 CESTA DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, MORANGO, MAMÃO, UVA, PERA, MANGA ETC 1 2 ROSAS VERMELHAS (SEM ESPINHOS)					
	Banheiro Químico Simples	Unid.	30	3		
3	Banheiro Químico Luxo (Pia com acabamento da torneira no pé, Descarga com acionamento no pé, Vaso sanitário com cuba e comporta, Porta sabonete liquido, Espelho, Papel toalha, Porta papel higiênico duplo, Grades de ventilação, Duto de Respiro	Unid.	2	3		
4	Locação de extintor	Unid.	36	3		
5	Seguranças	Unid.	50	3		
	TOTAL GERAL DOS LOTES					

**Nota:** As marcas/fabricantes ora informados, nos lotes correspondentes deverão ser atendidos conforme mencionados, em atendimento à proposta apresentada pelo artista.

- **2.2**. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias consecutivos**, e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.
- **2.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site <a href="www.nfe.fazenda.gov.br">www.nfe.fazenda.gov.br</a>, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.
- **2.3.1**. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.
- **2.3.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
- **2.3.3**. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- **2.3.4**. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, caso seja solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND Federal, Estadual e Municipal.
- **2.5**. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **2.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **2.7.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.8**. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.9. Sobre o valor do crédito pago e previsto incidirão as retenções legais, de acordo com o regime jurídico de cada empresa.
- 2.10. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do Contratado, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.
- 2.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº
- 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0010 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMIN. E PLANEJAMENTO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO DAS ALTERAÇÕES E DOS PRAZOS

- **3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **3.2**. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- **4.1.** Iniciar os serviços do objeto contratado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços.
- **4.2.** Arcar com qualquer custo referente ao pessoal que utilizar na realização dos serviços, inclusive o de refeição e estadia, custos de estacionamento, combustível, lubrificantes, graxas, peças sobressalentes e todo o custo de manutenção do veículo empregado na execução dos serviços.
- **4.3.** A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço, devendo durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **4.4.** A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- **4.5.** Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- **4.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.
- **4.7.** Comparecer no local indicado pelo Contratante, no prazo de até 24 hs (vinte e quatro horas), após solicitação, para prestar esclarecimentos sobre qualquer problema relacionado com a execução do objeto do contrato.
- **4.8.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da



ESTADO DE MINAS GERAIS

Licitação. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

- **4.9.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.
- **4.10.** Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para gualquer operação financeira.
- **4.11.** Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.
- 4.12. Arcar com as custas do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou órgão similar.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- **4.17.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a comprovação da entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada;
- **4.18.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços entregues;
- **4.19.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória.
- **4.20.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- **4.21.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
    - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **5.2.** Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - I advertência:
  - II multa:
  - III impedimento de licitar e contratar;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II as peculiaridades do caso concreto;
  - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - § 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
    - **5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II.as peculiaridades do caso concreto;
  - III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **5.4.** A **PENA DE MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas



ESTADO DE MINAS GERAIS

no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- **5.5.** Para as infrações previstas no **ITEM 5.2, subitens (I a VII)**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os **subitens (VIII a XII)**, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- **5.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **5.7**. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **5.8.** A **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas **ITEM 5.2**, **subitens (I a VII)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **5.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **ITEM 5.2**, **subitens (VIII a XII)**; bem como pelas infrações administrativas previstas no **ITEM 5.2**, **subitens (I a VII)**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **5.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **5.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **5.12.** Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- **5.13.** A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.
- **5.14**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os **princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.**



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.15.** Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **5.16.** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- **5.17.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- **5.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.
- **5.19.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.20. Caberá a apresentação de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **5.21.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**
- **5.22**. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chiador MG.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **6.1**. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.
- **6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.3.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **6.4**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.5.** O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- **6.6.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- **6.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **6.8** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **6.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **6.10.** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- **6.11.** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- **7.1**. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.
- **7.1.1**. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.
- **7.2**. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.
- **7.3**. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o **Foro** da **Comarca de Mar de Espanha - MG**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

	Chiador - MG,, de	, de 2024.
<u>CONTRATANTE</u>		
MUNICÍPIO DE CHIADOR ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL		
CONTRATADA:		
Empresa CNPJ		
Representante Legal		
TESTEMUNHAS:		
NOME:		
CPF:		
NOME:		
CPF:		



### PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 PROCESSO nº 047/2024

### **ANEXO III - DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÕES				
UF:	N°: CEP:	Bairro:	TEL	
	UF:	N°:	N°: Bairro:	

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) DECLARO TER RECEBIDO O ETIDAL, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- d) DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- a) DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- b) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>Art. 7°, XXXIII, da Constituição</u>;

- c) DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** para auferir os benefícios da LC 123/2066, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.<sup>4</sup>
- e) O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- f) DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (), que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) A Licitante acima referida <u>NÃO SE ENQUADRA</u> como <u>MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA. (\_\_)<sup>5</sup></u>

Nome – Licitante		
Cargo		
dentidade		
CPF		Local e data.
	Assinatura do Licitante/proponente/outorgante	

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Caos a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.

Razão Social:

Agência Nº:

Logradouro:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 PROCESSO nº 047/2024

### ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA",

**PROPONENTE** 

Νo

C/C - Dig:

Bairro:

Cidade:	UF:	CEP:	Tel:			
CNPJ:	Insc	scrição Estadual:				
<u>Dados Bancários</u> :						
_						
Banco:						

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
20.2	Palco 11X8, com asa, com cobertura de lona com proteção lateral de sombrite, em Alumínio Q30, pé direito 8 metros, guarda corpo em gradil.	Unid.	1	3		
	House Mix Palco, 4x4 com piso saindo na mesma altura do palco, podendo ser a cobertura uma tenda 4x4	Unid.	1	3		
	House Mix P.A. 4x4 com piso de no máximo 30cm de altura, om cobertura de Tenda.	Unid.	1	3		
	Tenda 5x5 com piso e fechamento	Unid.	1	3		
	Telão 6 mil lumens, Box truss 5x2,5	Unid.	1	3		
	Gradil	Unid.	100	3		
	Gerador 180 kva (um em uso e outro em stadybay)	Unid.	2	3		
1	Gerador 100Kva em uso	Unid.	1	3		
	Passarela 8 MT de comprimento x 8 MT em T x 150 cm de altura x 160 de largura	Unid.	1	1		
	Tenda 3X3	Unid.	30	3		
	Sonorização 01 Mesa de Monitor digital de 56 canais input, com no mínimo 24 omni out, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização; 16 monitores coaxial 12" ou 2 x 12" + Driver ou 2 x 10" + Driver; 16 vias de retorno; Amplificação correspondente; 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18";02 Side Fills 3 ou 4 vias; 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18"; 02 Side Fills 3 ou 4 vias; Out fill; Centro fill Sistema de torre de Delay; 02 Processadores 4 vias, para os side fills; 01 Sistema de intercom com a mesa de PA; 22 Direct box	Unid.	1	3		



passivos; 12 Direct box ativos; 48 pedestais girafa		
e mini girafa; Cabeamento necessário para		
funcionamento de todo o sistema; Fone de ouvido		
para monitoramento dos consoles de áudio; Splitter		
para sinais de microfone e linha entre os consoles		
de PA e monitor; Garras para montagem dos		
microfones; Áudio para música ambiente;		
- AC – 110V/220V. MICROFONES: 22 microfones		
dinâmico tipo SM58 16 microfones dinâmico tipo		
SM57; kit para bateria e percussão com no mínimo		
de 15 microfones; 10 microfones para sopro; 06		
microfones para cordas;		
06 microfones sem fio com frequências autorizadas		
pela ANATEL; 06 Shotgun 16 microfones de		
headset ou earset com sistema sem fio UHF com		
frequências autorizadas pela ANATEL; 06	6	
microfones condensador diafragma pequeno; 06		
microfones condensador diafragma grande. 08		
sistemas in-ear sem fio com fone com frequências		
autorizadas Pela ANATEL. 04 microfones		
condensador diafragma pequeno; 04 microfones		
condensador diafragma grande. 08 sistemas in-ear		
sem fio com fone com frequências autorizadas Pela		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
ANATEL. 16 fones tipo portapró com amplificação		
para 8 vias. BACKLINE: 02 amplificadores de		
guitarra 2 x 12"; 01 amplificador para guitarra com		
caixa 4 x 12" valvulado; 01 amplificador para		
contrabaixo. 01 Mesa de mixagem digital com 56		
canais, 08 VCAs, 8 subgrupos, 4 bandas de		
equalização totalmente Paramétrica; 02		
Processadores 4 vias; 02 CD Player com leitura		
MP3; 01 Laptop com software de Play e Rec para		
musicas; 01 multicabo balanceado adequado ao		
sistema. PA (quantidade adequada a cada		
ambiente, com cobertura homogenia total definidas		
tecnicamente pelo engenheiro responsável, com		
apresentação da predição em software específico)		
preferencialmente, tipo Line Array (sistema fly) com		
as seguintes especificações de performance		
mínimas: capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 30		
metros do palco; resposta de frequência 20 Hz -		
20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação		
das caixas acústicas); variação de campo sonoro		
+/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão		
sonora) e com amplificação interna ou externa. 06		
Shotgun 16 microfones de headset ou earset com		
sistema sem fio UHF com frequências autorizadas		
pela ANATEL; 06 microfones condensador		
diafragma pequeno; 06 microfones condensador		
diafragma grande. 08 sistemas in-ear sem fio com		
fone com frequências autorizadas Pela ANATEL.		
04 microfones condensador diafragma pequeno; 04		
microfones condensador diafragma grande. 08		
sistemas in-ear sem fio com fone com frequências		
autorizadas Pela ANATEL. 16 fones tipo portapró		
com amplificação para 8 vias. BACKLINE: 02		
amplificadores de guitarra 2 x 12"; 01 amplificador		
para guitarra com caixa 4 x 12" valvulado; 01		
amplificador para contrabaixo. CAIXA PARA		
CONTRABAIXO: 8 x 10" ou 1 x 15+ + 4 x 10";		
BATERIA COMPLETA COM: 01 bumbo 22"; -01		
caixa 14"; - 02 Tons 12" e 13"; 01 Surdo 16"; 03		
Estantes de Prato; 01 Máquina de Chimbal; 01		
·		
Banco com altura regulável; 01 pedal de bumbo; 01		
prato. TECLADO: 1 Amplificador com 2 x 12"; Duas		
torres de delay com 3 vias cada uma, composta de		
duas caixas de alta frequencia, duas caixas de	;	J



	baixa frenquencia, esse sistema de delay tem que reposnder a frequencia de 20hz a 20.000hz instalada em mod fly q30 em 5 de latura e dois de				
	largura. Grid em aluminio Q30, 9x6 com no mínimo quatro linha, altura 5 metros.				
	Illuminação:  42 refletores par 64 focos 5 LED RGBW 32 refletores par – Led RGBW 18x12w; 34 Moving Bean 9R; 06 mini brutts com 6 lâmpadas; 16 Cobe 16 Moving Wash Mac Aura16 atomic 01 console de comando digital para iluminação cênica MA WING 04 dimmer de 12 canais cada; 02 máquinas de fazer fumaça; 02 canhões seguidores; 08 elipsoidais; 08 ribaltas leds; Acessório para instalação de todo o sistema. 26 METROS DE PAINEL P2 INDOOR 01 PROCESSADORA FULL HD 02 SEND CARDS PARA PROCESSAMENTO TODO CABEAMENTOS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PAINEL. 6 Carregadores de apoio.	Unid.	1	3	
	Camarim 1, 01 SOFÁ DE 03, LUGARES, 02 POLTRONAS, 0 1 GELADEIRA OU FRIGOBAR, 02 MESAS PARA ALIMENTOS .COM TOALHA BRANCA, AR CONDICIONADO, 0 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO 06 PRATOS DE PLASTICO, 06 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS DE VINHO 0 1 AR CONDICIONADO 0 1 CESTO DE LIXO	Unid.	1	3	
	Camarim 2, 01 SOFÁ DE 03, LUGARES, 02 POLTRONAS, 0 1 GELADEIRA OU FRIGOBAR, 02 MESAS PARA ALIMENTOS .COM TOALHA BRANCA, AR CONDICIONADO, 0 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO 06 PRATOS DE PLASTICO, 06 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS DE VINHO 0 1 AR CONDICIONADO 0 1 CESTO DE LIXO, MICROONDAS, JOGO DE TALHERES, COPOS DESCARTÁVEIS, PALITOS DE DENTES, GUARDANAPOS DE PAPEL, PRATOS PARA SOBREMESA, MESAS PARA ALIMENTOS (TOALHA BRANCA), CADEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DA EQUIPE,	Unid.	1	3	
2	Buffet para o camarim 2: 30 REFRIGERANTES (COCACOLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA) 06 SUCOS DE CAIXA DELL VALE (UVA, LARANJA) 60 GARRAFAS DE AGUA MINERAL (GELADA) 02 GARRAFAS TÉRMICA DE CAFÉ ADOÇADO 01 GARRAFA TÉRMICA DE ACHOCOLATADO (ÉPOCA DO INVERNO) 20 LANCHES NATURAIS OU DE METRO OU CENTO DE MINI SALGADOS (COXINHAS, ESFIRRAS, BOLINHAS DE QUEIJO EMPADAS) 01 CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (MAÇA, UVA, PERA) 18 REFEIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, ARROZ COM CARNES, COMIDA REGIONAL REFEIÇÃO PARA 18 PESSOAS	Unid.	1	3	
	Buffet para o camarim 1 0 5 REFRIGERANTES (05 COCA COLA) 12 ENERGÉTICOS (RED BULL) 08 CERVEJAS HEINEKEN OU STELLA ARTOIS - LONGNECK 04 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (TEMPERATURA AMBIENTE)	Unid.	1	1	



	08 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GELADO) 1 04 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GAS (GELADO) 0 1 GARRAFA TERMINCA DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR - ADOÇANTE A AÇÚCAR A PARTE) 0 1 GARRAFA DE WISHY 12 ANOS (BALCK LABEL OU OLD PAR) 01 CAMPARI "MILANO" 02 SUCO DE LARANJA "NATURAL" LIÍE, Xando, Prat'S 0 1 SACO DE GELO - BALDE COM PEGADOR PARA GELO 02 IOGOURTES (GREGO - SEM AÇUCAR E SEM GORDURA) MORANGO, LIMÃO, COCO, MARACUJÁ, PESSOEGO (MARCAS VIGOR, NESTLÉ OU DANONE 0 1 SACO DE AMÊNDOAS OU DE CASTANHA DE CAJU QUEIJO MINAS 0 5 LANCHES NATURAIS EMBALADOS (SEM MAIONESE) 0 8 ESPETINHOS DE CARNE OU FRANGO 08 UNIDADES 06 REFEIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, ARROZ COM CARNES, COMIDA REGIONAL REFEIÇÃO PARA 06 PESSOAS 02 TRIDENT (MENTA HORTELÃ, MELANCIA, MORANGO, TUTIFRUTI ) 0 1 CESTA DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, MORANGO, MAMÃO, UVA, PERA, MANGA ETC					
	1 2 ROSAS VERMELHAS (SEM ESPINHOS)					
	Banheiro Químico Simples	Unid.	30	3		
3	Banheiro Químico Luxo (Pia com acabamento da torneira no pé, Descarga com acionamento no pé, Vaso sanitário com cuba e comporta, Porta sabonete liquido, Espelho, Papel toalha, Porta papel higiênico duplo, Grades de ventilação, Duto de Respiro	Unid.	2	3		
4	Locação de extintor	Unid.	36	3		
5	Seguranças	Unid.	50	3		
TOTAL GERAL DOS LOTES					_	

Total Geral por extenso R\$	•
Nota: As marcas/fabricantes ora informados, nos lotes correspondente conforme mencionados, em atendimento à proposta apresentada pelo a	
VALIDADE DA PROPOSTA	
A validade da presente proposta é de dias (mínimo 60 dias).	
T	
Local:	Data:

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ (se houver)
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente	



ESTADO DE MINAS GERAIS

dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto Incluindo-se todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.

Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Declaro, que estou ciente do envio da proposta realinhada de preços caso haja requerimento do Setor de Licitações do município no prazo definito pelo Sr. Pregoeiro.